

**PLANO DE TRABALHO ESPECÍFICO**  
UNIDADES CURRICULARES CONFIGURADAS COMO PRÁTICAS PROFISSIONAIS OU  
DE PRÁTICAS QUE EXIJAM LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS

**1- PLANO DE TRABALHO:**

Ciência do Solo – CTT-310  
2020/5

**2- DEPARTAMENTO:**

Instituto de Ciencia, Engenharia e Tecnologia  
ICET/UFVJM

**3- NOME DO DOCENTE:**

Caio Mário Leal Ferraz

**4- PERÍODO LETIVO:**

**(2020/05):** Período extemporâneo (período especial) em caráter temporário e excepcional de Atividades Acadêmicas de forma não presencial nos cursos de graduação da UFVJM – **Resolução CONSEPE nº 9, de 05 de agosto de 2020.**

**5- Fundamentação Legal:**

Parecer do CNE/CP nº 5/2020, de 1º de junho de 2020.

Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020.

Parecer do CNE/CP nº 9/2020, de 9 de julho de 2020.

Resolução Consepe nº 9, de 5 de agosto de 2020.

**O Ministério da Educação resolve:**

[...]

Art. 1º **Autorizar, em caráter excepcional**, a substituição das disciplinas presenciais, em cursos regularmente autorizados, por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

§ 3º No que se refere às **práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados, a aplicação da substituição de que trata o caput deve obedecer às Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, ficando vedada a substituição daqueles cursos que não estejam disciplinados pelo CNE.**

§ 4º A aplicação da substituição de práticas profissionais ou de práticas que exijam laboratórios especializados, de que trata o § 3º, **deve constar de planos de trabalhos específicos, aprovados, no âmbito institucional, pelos colegiados de cursos e apensados ao projeto pedagógico do curso.**

(grifos nossos)

## 6- JUSTIFICATIVA

Oferta de unidades configuradas como práticas profissionais ou de práticas que exijam laboratórios especializados durante o período extemporâneo (período especial) em caráter temporário e excepcional de atividades acadêmicas de forma não presencial nos cursos de graduação da UFVJM, em razão da situação de emergência em saúde decorrente da

Solicito realização da carga horária prática remotamente. A justificativa é baseada na aplicação de aulas práticas de maneira remota (à distância), via utilização de meios digitais como vídeos, imagens, roteiros, explicações via vídeo conferência, etc, de maneira a garantir ao aluno o entendimento da prática. É possível fornecer todas as informações da aula prática do campo da disciplina de Ciência do Solo para os alunos, em caráter emergencial, de maneira que os mesmos suas análises conclusões sobre os conteúdos a serem abordados.

- ✓ Ressaltar a Resolução referente às Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso, nos termos da Portaria MEC 544/2020:

§ 3º No que se refere às **práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados, a aplicação da substituição de que trata o caput deve obedecer às Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, ficando vedada a substituição daqueles cursos que não estejam disciplinados pelo CNE.**

- ✓ Incluir como anexo o Plano de Ensino da unidade curricular referente à última

pandemia da COVID-19.

## 7- PARA PREENCHIMENTO DO DOCENTE

Data de entrega do Plano de Trabalho: 02/12/2020

Assinatura do docente: Caio Mário Leal Ferraz

SIAPE: 2882133

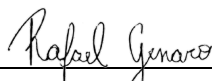
## 8- PARA PREENCHIMENTO DO PRESIDENTE DO COLEGIADO

Diante do exposto, o Colegiado do Curso de Ciência e Tecnologia solicita aprovação no CONSEPE para que o Plano de Trabalho possa ser apensado ao Projeto Pedagógico de Curso, conforme dados abaixo:

**Data de Aprovação do Plano de Trabalho no Colegiado do Curso** 11 / 12 / 2020

Reunião Nº ( ) Extraordinária ( ) Ordinária (X) *Ad referendum*

Assinatura do Presidente do Colegiado \_\_\_\_\_



Documento assinado digitalmente



Rafael Genaro  
Data: 30/03/2021 13:54:53-0300  
CPF: 065.513.689-48

**PLANO DE TRABALHO ESPECÍFICO**  
UNIDADES CURRICULARES CONFIGURADAS COMO PRÁTICAS PROFISSIONAIS OU  
DE PRÁTICAS QUE EXIJAM LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS

**1. PLANO DE TRABALHO:**

QUÍMICA TECNOLÓGICA II- CTT131 - 2020/5

**2. DEPARTAMENTO:**

Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia - ICET

**3. NOME DO DOCENTE:**

ALESSANDRA DE PAULA CARLI

**4. PERÍODO LETIVO:**

**(2020/05):** Período extemporâneo (período especial) em caráter temporário e excepcional de Atividades Acadêmicas de forma não presencial nos cursos de graduação da UFVJM – **Resolução CONSEPE nº 9, de 05 de agosto de 2020.**

**5. Fundamentação Legal:**

Parecer do CNE/CP nº 5/2020, de 1º de junho de 2020.

Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020.

Parecer do CNE/CP nº 9/2020, de 9 de julho de 2020.

Resolução Consepe nº 9, de 5 de agosto de 2020.

**O Ministério da Educação resolve:**

[...]

Art. 1º **Autorizar, em caráter excepcional**, a substituição das disciplinas presenciais, em cursos regularmente autorizados, por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

§ 3º No que se refere às **práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados, a aplicação da substituição de que trata o caput deve obedecer às Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, ficando vedada a substituição daqueles cursos que não estejam disciplinados pelo CNE.**

§ 4º A aplicação da substituição de práticas profissionais ou de práticas que exijam laboratórios especializados, de que trata o § 3º, **deve constar de planos de trabalhos específicos, aprovados, no âmbito institucional, pelos colegiados de cursos e pensados ao projeto pedagógico do curso.**

(grifos nossos)

## 6. JUSTIFICATIVA

Oferta de unidades configuradas como práticas profissionais ou de práticas que exijam laboratórios especializados durante o período extemporâneo (período especial) em caráter temporário e excepcional de atividades acadêmicas de forma não presencial nos cursos de

Preencha aqui a justificativa de oferta.

Justifico a oferta das atividades práticas, na modalidade de ensino remoto, pois estou gravando as atividades práticas desde o início do semestre emergencial e liberando para os alunos os vídeos e as atividades remotas.

graduação da UFVJM, em razão da situação de emergência em saúde decorrente da pandemia da COVID-19.

## 7. PARA PREENCHIMENTO DO DOCENTE

Data de entrega do Plano de Trabalho: 24/11/2020

Assinatura do docente: ALESSANDRA DE PAULA CARLI

SIAPE:1872180

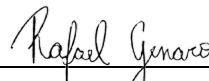
## 8. PARA PREENCHIMENTO DO PRESIDENTE DO COLEGIADO

Diante do exposto, o Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia solicita aprovação no CONSEPE para que o Plano de Trabalho possa ser apensado ao Projeto Pedagógico de Curso, conforme dados abaixo:

**Data de Aprovação do Plano de Trabalho no Colegiado do Curso** 03/12/2020

Reunião Nº ( ) Extraordinária (X) Ordinária ( ) *Ad referendum*

Assinatura do Presidente do Colegiado \_\_\_\_\_



Documento assinado digitalmente



Rafael Genaro  
Data: 30/03/2021 13:49:44-0300  
CPF: 065.513.689-48

**PLANO DE TRABALHO ESPECÍFICO**  
UNIDADES CURRICULARES CONFIGURADAS COMO PRÁTICAS PROFISSIONAIS OU  
DE PRÁTICAS QUE EXIJAM LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS

**1- PLANO DE TRABALHO:**

Mecânica dos Fluidos, CTT134, 2020/1

**2- DEPARTAMENTO:**

Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia - ICET

**3- NOME DO DOCENTE:**

Cristiano Agenor Oliveira de Araújo

**4- PERÍODO LETIVO:**

**(2020/05):** Período extemporâneo (período especial) em caráter temporário e excepcional de Atividades Acadêmicas de forma não presencial nos cursos de graduação da UFVJM – **Resolução CONSEPE nº 9, de 05 de agosto de 2020.**

**5- Fundamentação Legal:**

Parecer do CNE/CP nº 5/2020, de 1º de junho de 2020.

Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020.

Parecer do CNE/CP nº 9/2020, de 9 de julho de 2020.

Resolução Consepe nº 9, de 5 de agosto de 2020.

**O Ministério da Educação resolve:**

[...]

Art. 1º **Autorizar, em caráter excepcional**, a substituição das disciplinas presenciais, em cursos regularmente autorizados, por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

§ 3º No que se refere às **práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados, a aplicação da substituição de que trata o caput deve obedecer às Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, ficando vedada a substituição daqueles cursos que não estejam disciplinados pelo CNE.**

§ 4º A aplicação da substituição de práticas profissionais ou de práticas que exijam laboratórios especializados, de que trata o § 3º, **deve constar de planos de trabalhos específicos, aprovados, no âmbito institucional, pelos colegiados de cursos e apensados ao projeto pedagógico do curso.**

(grifos nossos)

## 6- JUSTIFICATIVA

Oferta de unidades configuradas como práticas profissionais ou de práticas que exijam laboratórios especializados durante o período extemporâneo (período especial) em caráter temporário e excepcional de atividades acadêmicas de forma não presencial nos cursos de graduação da UFVJM, em razão da situação de emergência em saúde decorrente da pandemia da COVID-19.

**Justificativa da oferta:**

A justificativa é baseada na aplicação de aulas práticas de maneira remota (à distância), via utilização de meios digitais como vídeos, imagens, roteiros, explicações via vídeo conferência, etc..., de maneira a garantir ao aluno o entendimento da prática.

É possível fornecer todas as informações da aula prática do laboratório da disciplina de mecânica dos fluidos para os alunos, de maneira que os mesmos efetuem seus cálculos e façam suas conclusões sobre a prática, sem perder a qualidade da discussão.



## 7- PARA PREENCHIMENTO DO DOCENTE

Data de entrega do Plano de Trabalho: 24 / 11 / 2020

Assinatura do docente: Cristiano Agenor Oliveira de Araújo

SIAPE: 1699032

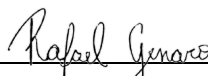
## 8- PARA PREENCHIMENTO DO PRESIDENTE DO COLEGIADO

Diante do exposto, o Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia solicita aprovação no CONSEPE para que o Plano de Trabalho possa ser apensado ao Projeto Pedagógico de Curso, conforme dados abaixo:

**Data de Aprovação do Plano de Trabalho no Colegiado do Curso** 03/12/2020

Reunião Nº ( ) Extraordinária (X) Ordinária ( ) *Ad referendum*

Assinatura do Presidente do Colegiado \_\_\_\_\_



Documento assinado digitalmente



Rafael Genaro  
Data: 30/03/2021 13:54:08-0300  
CPF: 065.513.689-48

**PLANO DE TRABALHO ESPECÍFICO**  
UNIDADES CURRICULARES CONFIGURADAS COMO PRÁTICAS PROFISSIONAIS OU  
DE PRÁTICAS QUE EXIJAM LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS

**1- PLANO DE TRABALHO:**

Fenômenos Eletromagnéticos – CTT 121 – 2020/05

**2- DEPARTAMENTO:**

Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia - ICET

**3- NOME DO DOCENTE:**

Geraldo Moreira da Rocha Filho

**4- PERÍODO LETIVO:**

**(2020/05):** Período extemporâneo (período especial) em caráter temporário e excepcional de Atividades Acadêmicas de forma não presencial nos cursos de graduação da UFVJM – **Resolução CONSEPE nº 9, de 05 de agosto de 2020.**

**5- Fundamentação Legal:**

Parecer do CNE/CP nº 5/2020, de 1º de junho de 2020.

Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020.

Parecer do CNE/CP nº 9/2020, de 9 de julho de 2020.

Resolução Consepe nº 9, de 5 de agosto de 2020.

**O Ministério da Educação resolve:**

[...]

Art. 1º **Autorizar, em caráter excepcional**, a substituição das disciplinas presenciais, em cursos regularmente autorizados, por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

§ 3º No que se refere às **práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados, a aplicação da substituição de que trata o caput deve obedecer às Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, ficando vedada a substituição daqueles cursos que não estejam disciplinados pelo CNE.**

§ 4º A aplicação da substituição de práticas profissionais ou de práticas que exijam laboratórios especializados, de que trata o § 3º, **deve constar de planos de trabalhos específicos, aprovados, no âmbito institucional, pelos colegiados de cursos e apensados ao projeto pedagógico do curso.**

(grifos nossos)

## 6- JUSTIFICATIVA

Oferta de unidades configuradas como práticas profissionais ou de práticas que exijam laboratórios especializados durante o período extemporâneo (período especial) em caráter temporário e excepcional de atividades acadêmicas de forma não presencial nos cursos de graduação da UFVJM, em razão da situação de emergência em saúde decorrente da

Preencha aqui a justificativa de oferta.

Justifico a oferta das atividades práticas da disciplina Fenômenos Eletromagnéticos de maneira remota (à distância), por existirem diversas opções para que o plano de ensino seja cumprido. É viável a utilização de meios digitais como vídeos, imagens, roteiros, explicações através de vídeo conferência, etc., de maneira a garantir ao discente o entendimento da prática. É também possível utilizar softwares que auxiliem na estratégia de ensino, na prática. A exemplo tem-se tracker, o Phet colorado e o GeoGebra.

Se bem explorada, a atividade deverá cumprir o objetivo proposto. O mais importante é que os alunos efetuem os cálculos, façam suas conclusões sobre cada experimento e busque aprender os conceitos trabalhados, sem perder a qualidade da discussão.

pandemia da COVID-19.

## 7- PARA PREENCHIMENTO DO DOCENTE

Data de entrega do Plano de Trabalho: 22/02/2021

Assinatura do docente: Geraldo Moreira da Rocha Filho

SIAPE: 1611686

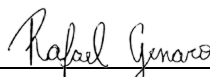
## 8- PARA PREENCHIMENTO DO PRESIDENTE DO COLEGIADO

Diante do exposto, o Colegiado do Curso de Ciência e Tecnologia solicita aprovação no CONSEPE para que o Plano de Trabalho possa ser apensado ao Projeto Pedagógico de Curso, conforme dados abaixo:

**Data de Aprovação do Plano de Trabalho no Colegiado do Curso** 03 / 03 / 2021\_

Reunião Nº ( ) Extraordinária (X) Ordinária ( ) *Ad referendum*

Assinatura do Presidente do Colegiado \_\_\_\_\_



Documento assinado digitalmente



Rafael Genaro  
Data: 10/03/2021 10:11:46-0300  
CPF: 065.513.689-48

**PLANO DE TRABALHO ESPECÍFICO**  
UNIDADES CURRICULARES CONFIGURADAS COMO PRÁTICAS PROFISSIONAIS OU  
DE PRÁTICAS QUE EXIJAM LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS

**1- PLANO DE TRABALHO:**

CTT130 – QUÍMICA TECNOLÓGICA I/2020-05

**2- DEPARTAMENTO:**

Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia - ICET

**3- NOME DO DOCENTE:**

Márcio César Pereira

**4- PERÍODO LETIVO:**

**(2020/05):** Período extemporâneo (período especial) em caráter temporário e excepcional de Atividades Acadêmicas de forma não presencial nos cursos de graduação da UFVJM – **Resolução CONSEPE nº 9, de 05 de agosto de 2020.**

**5- Fundamentação Legal:**

Parecer do CNE/CP nº 5/2020, de 1º de junho de 2020.

Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020.

Parecer do CNE/CP nº 9/2020, de 9 de julho de 2020.

Resolução Consepe nº 9, de 5 de agosto de 2020.

**O Ministério da Educação resolve:**

[...]

Art. 1º **Autorizar, em caráter excepcional**, a substituição das disciplinas presenciais, em cursos regularmente autorizados, por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

§ 3º No que se refere às **práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados, a aplicação da substituição de que trata o caput deve obedecer às Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, ficando vedada a substituição daqueles cursos que não estejam disciplinados pelo CNE.**

§ 4º A aplicação da substituição de práticas profissionais ou de práticas que exijam laboratórios especializados, de que trata o § 3º, **deve constar de planos de trabalhos específicos, aprovados, no âmbito institucional, pelos colegiados de cursos e pensados ao projeto pedagógico do curso.**

(grifos nossos)

## 6- JUSTIFICATIVA

Oferta de unidades configuradas como práticas profissionais ou de práticas que exijam laboratórios especializados durante o período extemporâneo (período especial) em caráter temporário e excepcional de atividades acadêmicas de forma não presencial nos cursos de graduação da UFVJM, em razão da situação de emergência em saúde decorrente da pandemia da COVID-19.

Oferta de unidades configuradas como práticas profissionais ou de práticas que exijam laboratórios especializados durante o período extemporâneo (período especial) em caráter temporário e excepcional de atividades acadêmicas de forma não presencial nos cursos de graduação da UFVJM, em razão da situação de emergência em saúde decorrente da pandemia da COVID-19.

- ✓ Ressaltar a Resolução referente às Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso, nos termos da Portaria MEC 544/2020:

§ 3º No que se refere às **práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados, a aplicação da substituição de que trata o caput deve obedecer às Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, ficando vedada a substituição daqueles cursos que não estejam disciplinados pelo CNE.**

- ✓ **Incluir, como anexo, o Plano de Ensino da unidade curricular referente à última oferta.**
- ✓ **Caso seja prática de Estágio Supervisionado Curricular (obrigatório e não obrigatório), seguir orientações da Comissão específica e Instrução Normativa para os estágios.**
- ✓ **Anexar a Ata da Reunião do Colegiado que aprovou a oferta da supracitada**

## 7- PARA PREENCHIMENTO DO DOCENTE

Data de entrega do Plano de Trabalho: 23/11/2020

Assinatura do docente: *Márcio César Pereira*

SIAPE: 1823183

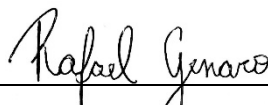
## 8- PARA PREENCHIMENTO DO PRESIDENTE DO COLEGIADO

Diante do exposto, o Colegiado do Curso de Ciência e Tecnologia solicita aprovação no CONSEPE para que o Plano de Trabalho possa ser apensado ao Projeto Pedagógico de Curso, conforme dados abaixo:

**Data de Aprovação do Plano de Trabalho no Colegiado do Curso** 03 / 12 / 2020

Reunião Nº ( ) Extraordinária (X) Ordinária ( ) *Ad referendum*

Assinatura do Presidente do Colegiado \_\_\_\_\_



Documento assinado digitalmente

Rafael Genaro  
Data: 30/03/2021 13:52:50-0300  
CPF: 065.513.689-48

**PLANO DE TRABALHO ESPECÍFICO**  
UNIDADES CURRICULARES CONFIGURADAS COMO PRÁTICAS PROFISSIONAIS OU  
DE PRÁTICAS QUE EXIJAM LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS

**1- PLANO DE TRABALHO:**

Bioquímica. CTT-132. Atual oferta no Semestre 2020-05. Última oferta no Semestre 2020-01.

**2- DEPARTAMENTO:**

Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia - ICET

**3- NOME DO DOCENTE:**

Jairo Lisboa Rodrigues

**4- PERÍODO LETIVO:**

**(2020/05):** Período extemporâneo (período especial) em caráter temporário e excepcional de Atividades Acadêmicas de forma não presencial nos cursos de graduação da UFVJM – **Resolução CONSEPE nº 9, de 05 de agosto de 2020.**

**5- Fundamentação Legal:**

Parecer do CNE/CP nº 5/2020, de 1º de junho de 2020.

Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020.

Parecer do CNE/CP nº 9/2020, de 9 de julho de 2020.

Resolução Consepe nº 9, de 5 de agosto de 2020.



**O Ministério da Educação resolve:**

[...]

Art. 1º **Autorizar, em caráter excepcional**, a substituição das disciplinas presenciais, em cursos regularmente autorizados, por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

§ 3º No que se refere às **práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados, a aplicação da substituição de que trata o caput deve obedecer às Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, ficando vedada a substituição daqueles cursos que não estejam disciplinados pelo CNE.**

§ 4º A aplicação da substituição de práticas profissionais ou de práticas que exijam laboratórios especializados, de que trata o § 3º, **deve constar de planos de trabalhos específicos, aprovados, no âmbito institucional, pelos colegiados de cursos e pensados ao projeto pedagógico do curso.**

(grifos nossos)

## 6- JUSTIFICATIVA

Oferta de unidades configuradas como práticas profissionais ou de práticas que exijam laboratórios especializados durante o período extemporâneo (período especial) em caráter temporário e excepcional de atividades acadêmicas de forma não presencial nos cursos de graduação da UFVJM, em razão da situação de emergência em saúde decorrente da pandemia da COVID-19.

Preencha aqui a justificativa de oferta.

Justifico a oferta das atividades práticas, na modalidade de ensino remoto, por haver diferentes opções para que o plano de ensino seja cumprido.

É possível utilizar de cálculos de preparo de curvas, vídeo aulas, filmagem da prática, relatórios de técnicos sobre a prática, dentre outros..

## 7- PARA PREENCHIMENTO DO DOCENTE

Data de entrega do Plano de Trabalho: 23/11/2020

Assinatura do docente:

**JAIRO LISBOA  
RODRIGUES**  
04176665602

Assinado digitalmente por JAIRO LISBOA RODRIGUES:  
04176665602  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora  
Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI  
Múltipla, OU=27489125000183, OU=Certificado PF A3,  
CN=JAIRO LISBOA RODRIGUES:04176665602  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização:  
Data: 2020-12-04 09:43:32  
Foxit Reader Versão: 9.1.0

SIAPE: 1823183

## 8- PARA PREENCHIMENTO DO PRESIDENTE DO COLEGIADO

Diante do exposto, o Colegiado do Curso de Ciência e Tecnologia solicita aprovação no CONSEPE para que o Plano de Trabalho possa ser apensado ao Projeto Pedagógico de Curso, conforme dados abaixo:

**Data de Aprovação do Plano de Trabalho no Colegiado do Curso** 03 / 12 / 2020

Reunião Nº ( ) Extraordinária (X) Ordinária ( ) *Ad referendum*

Assinatura do Presidente do Colegiado \_\_\_\_\_



Documento assinado digitalmente



Rafael Genaro  
Data: 30/03/2021 14:00:44-0300  
CPF: 065.513.689-48

**Obs:** em caso de aprovação *Ad referendum*, os Colegiados, o Coordenador, terá cinco dias úteis a contar de 08/09/2020 para envio da Ata referendando a aprovação.

**PLANO DE TRABALHO ESPECÍFICO**  
UNIDADES CURRICULARES CONFIGURADAS COMO PRÁTICAS PROFISSIONAIS OU  
DE PRÁTICAS QUE EXIJAM LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS

**1- PLANO DE TRABALHO:**

Fenômenos Térmicos e Ópticos – CTT122 – 2020/5

**2- DEPARTAMENTO:**

Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia - ICET

**3- NOME DO DOCENTE:**

Cezar Welter

**4-PERÍODO LETIVO:**

**(2020/05):** Período extemporâneo (período especial) em caráter temporário e excepcional de Atividades Acadêmicas de forma não presencial nos cursos de graduação da UFVJM – **Resolução CONSEPE nº 9, de 05 de agosto de 2020.**

**5- Fundamentação Legal:**

Parecer do CNE/CP nº 5/2020, de 1º de junho de 2020.

Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020.

Parecer do CNE/CP nº 9/2020, de 9 de julho de 2020.

Resolução Consepe nº 9, de 5 de agosto de 2020.

**O Ministério da Educação resolve:**

[...]

Art. 1º **Autorizar, em caráter excepcional**, a substituição das disciplinas presenciais, em cursos regularmente autorizados, por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

§ 3º No que se refere às **práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados, a aplicação da substituição de que trata o caput deve obedecer às Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, ficando vedada a substituição daqueles cursos que não estejam disciplinados pelo CNE.**

§ 4º A aplicação da substituição de práticas profissionais ou de práticas que exijam laboratórios especializados, de que trata o § 3º, **deve constar de planos de trabalhos específicos, aprovados, no âmbito institucional, pelos colegiados de cursos e apensados ao projeto pedagógico do curso.**

(grifos nossos)

## 6- JUSTIFICATIVA

Oferta de unidades configuradas como práticas profissionais ou de práticas que exijam laboratórios especializados durante o período extemporâneo (período especial) em caráter temporário e excepcional de atividades acadêmicas de forma não presencial nos cursos de graduação da UFVJM, em razão da situação de emergência em saúde decorrente da pandemia da COVID-19.

Justifico a oferta das atividades práticas, na modalidade de ensino remoto, pelos motivos listados abaixo:

- Claramente é de interesse de todos que o discentes tenham contato com os dispositivos práticos, mas, por outro lado a execução das práticas remotamente trará resultados didáticos melhores que aqueles que serão obtidos se a prática for realizada em data futura, ainda sem previsão, quando a prática presencial contribuirá menos no processo de aprendizagem da teoria;
- As práticas serão previamente gravadas, com todas as informações técnicas possíveis (medidas: comprimento, peso, tempo, densidade), e o debate sobre os conhecimentos teóricos envolvido será realizado em seções síncronas e também através de relatórios;
- Além da gravação em vídeo, serão adicionadas diversas informações numéricas (algumas além do necessário), cabendo ao discente estudar e entender quais as grandezas são realmente interessantes naquele problema, para a explicação qualitativa e quantitativa da prática em questão (isto será explorado através de relatórios);
- Algumas práticas já eram realizadas via simuladores (programas de computador), permitindo que um número maior de variáveis sejam controlados quando comparados ao número de parâmetros controláveis no laboratório prático;
- A realização via remota permite (ou exige) que o discente obtenha um desenvolvimento mais intenso frente aos diversos softwares (tanto de simulação quanto de análise numérica), colaborando com o processo de desenvolvimento multi-interdisciplinar.

Pelo motivos acima defendidos, solicito autorização para a realização das práticas via remota.

☐

Data de entrega do Plano de Trabalho: 09/12/2020

Assinatura do docente: Cezar Welter

SIAPE: 1718699

#### 8- PARA PREENCHIMENTO DO PRESIDENTE DO COLEGIADO

Diante do exposto, o Colegiado do Curso de CIÊNCIA E TECNOLOGIA/ICET solicita aprovação no CONSEPE para que o Plano de Trabalho possa ser apensado ao Projeto Pedagógico de Curso, conforme dados abaixo:

**Data de Aprovação do Plano de Trabalho no Colegiado do Curso 11 / 12 / 2020**

Reunião Nº ( ) Extraordinária ( ) Ordinária (X) *Adreferendum*

Assinatura do Presidente do Colegiado \_\_\_\_\_

*Rafael Genaro*

Documento assinado digitalmente

gov.br

Rafael Genaro  
Data: 30/03/2021 13:56:33-0300  
CPF: 065.513.689-48

**PLANO DE TRABALHO ESPECÍFICO**  
UNIDADES CURRICULARES CONFIGURADAS COMO PRÁTICAS PROFISSIONAIS OU  
DE PRÁTICAS QUE EXIJAM LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS

**1- PLANO DE TRABALHO:**

Química da água – CTT 304 – 2020/05

**2- DEPARTAMENTO:**

Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia - ICET

**3- NOME DO DOCENTE:**

André Santiago Afonso

**4- PERÍODO LETIVO:**

**(2020/05):** Período extemporâneo (período especial) em caráter temporário e excepcional de Atividades Acadêmicas de forma não presencial nos cursos de graduação da UFVJM – **Resolução CONSEPE nº 9, de 05 de agosto de 2020.**

**5- Fundamentação Legal:**

Parecer do CNE/CP nº 5/2020, de 1º de junho de 2020.

Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020.

Parecer do CNE/CP nº 9/2020, de 9 de julho de 2020.

Resolução Consepe nº 9, de 5 de agosto de 2020.

**O Ministério da Educação resolve:**

[...]

Art. 1º **Autorizar, em caráter excepcional**, a substituição das disciplinas presenciais, em cursos regularmente autorizados, por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

§ 3º No que se refere às **práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados, a aplicação da substituição de que trata o caput deve obedecer às Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, ficando vedada a substituição daqueles cursos que não estejam disciplinados pelo CNE.**

§ 4º A aplicação da substituição de práticas profissionais ou de práticas que exijam laboratórios especializados, de que trata o § 3º, **deve constar de planos de trabalhos específicos, aprovados, no âmbito institucional, pelos colegiados de cursos e pensados ao projeto pedagógico do curso.**

(grifos nossos)

## **6- JUSTIFICATIVA**

Oferta de unidades configuradas como práticas profissionais ou de práticas que exijam laboratórios especializados durante o período extemporâneo (período especial) em caráter temporário e excepcional de atividades acadêmicas de forma não presencial nos cursos de graduação da UFVJM, em razão da situação de emergência em saúde decorrente da

Para atender o distanciamento social nos laboratórios de aulas práticas de química, as aulas experimentais deverão ser repetidas diversas vezes durante o dia, o que não é possível, pois o ICET não dispõe de reagentes suficientes para atender essa demanda. Sendo assim, não tenho outra alternativa a não ser ofertar as aulas por meio de videoaulas.

pandemia da COVID-19.

## 7- PARA PREENCHIMENTO DO DOCENTE

Data de entrega do Plano de Trabalho: 04/03/2021

Assinatura do docente: André Santiago Afonso SIAPE:

2147430

## 8- PARA PREENCHIMENTO DO PRESIDENTE DO COLEGIADO

Diante do exposto, o Colegiado do Curso de Ciência e Tecnologia solicita aprovação no CONSEPE para que o Plano de Trabalho possa ser apensado ao Projeto Pedagógico de Curso, conforme dados abaixo:

**Data de Aprovação do Plano de Trabalho no Colegiado do Curso 18/03/2021** Reunião

Nº (X) Extraordinária ( ) Ordinária ( ) *Ad referendum*

Assinatura do Presidente do Colegiado

*Rafael Genaro*

Documento assinado digitalmente



Rafael Genaro  
Data: 30/03/2021 13:51:02-0300  
CPF: 065.513.689-48



**PLANO DE TRABALHO ESPECÍFICO**  
UNIDADES CURRICULARES CONFIGURADAS COMO PRÁTICAS PROFISSIONAIS OU  
DE PRÁTICAS QUE EXIJAM LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS

**1- PLANO DE TRABALHO:**

CTT133 – Físico-Química

**2- DEPARTAMENTO:**

INSTITUTO DE CIÊNCIA, ENGENHARIA E TECNOLOGIA - ICET

**3- NOME DO DOCENTE:**

DOUGLAS SANTOS MONTEIRO

**4- PERÍODO LETIVO:**

**(2020/05):** Período extemporâneo (período especial) em caráter temporário e excepcional de Atividades Acadêmicas de forma não presencial nos cursos de graduação da UFVJM – **Resolução CONSEPE nº 9, de 05 de agosto de 2020.**

**5- Fundamentação Legal:**

Parecer do CNE/CP nº 5/2020, de 1º de junho de 2020.

Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020.

Parecer do CNE/CP nº 9/2020, de 9 de julho de 2020.

Resolução Consepe nº 9, de 5 de agosto de 2020.

**O Ministério da Educação resolve:**

[...]

Art. 1º **Autorizar, em caráter excepcional**, a substituição das disciplinas presenciais, em cursos regularmente autorizados, por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

§ 3º No que se refere às **práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados, a aplicação da substituição de que trata o caput deve obedecer às Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, ficando vedada a substituição daqueles cursos que não estejam disciplinados pelo CNE.**

§ 4º A aplicação da substituição de práticas profissionais ou de práticas que exijam laboratórios especializados, de que trata o § 3º, **deve constar de planos de trabalhos específicos, aprovados, no âmbito institucional, pelos colegiados de cursos e apensados ao projeto pedagógico do curso.**

(grifos nossos)

## 6- JUSTIFICATIVA

Oferta de unidades configuradas como práticas profissionais ou de práticas que exijam laboratórios especializados durante o período extemporâneo (período especial) em caráter temporário e excepcional de atividades acadêmicas de forma não presencial nos cursos de graduação da UFVJM, em razão da situação de emergência em saúde decorrente da pandemia da COVID-19.

Faz-se necessário a oferta das atividades práticas da unidade curricular CTT133- Físico-Química de forma não presencial pelos seguintes motivos:

- (i) mediante aos protocolos institucionais hoje estabelecidos, há a impossibilidade de realização das práticas em grupo devido ao distanciamento mínimo de 2 metros entre os discentes. Isso torna a oferta das atividades práticas presenciais inviável, visto haveria a necessidade de divisão da turma de 41 alunos em 10, para que coubessem 4 alunos trabalhando isoladamente nas 4 bancadas disponíveis no laboratório de físico-química, o professor e o técnico no laboratório, de modo a respeitar o distanciamento de segurança;
- (ii) No momento, a unidade acadêmica não dispõe de recursos comumente compartilhadas entre os grupos como materiais de consumo e vidrarias, que possibilitem o preparo de práticas individuais de todos os discentes matriculados;
- (iii) A divisão das turmas existentes demandaria a repetição de cada atividade prática proposta em 10 vezes. Como cada prática dura cerca de 4 horas, e como a disciplina possui 15 horas de atividade experimental, a carga horária total da parte prática a ser ministrada (excluindo-se a carga horária teórica) seria 600 horas. Considerando 15 semanas letivas, seriam que necessárias 40 horas/semana apenas para o cumprimento da carga horária prática, o que extrapola o máximo de 20 horas semanais para as atividades de ensino.

## 7- PARA PREENCHIMENTO DO DOCENTE

Data de entrega do Plano de Trabalho: 01/03/ 2021

Assinatura do docente: \_\_\_\_\_

SIAPE: 1539101

## 8- PARA PREENCHIMENTO DO PRESIDENTE DO COLEGIADO

Diante do exposto, o Colegiado do Curso de Ciência e Tecnologia solicita aprovação no CONSEPE para que o Plano de Trabalho possa ser apensado ao Projeto Pedagógico de Curso, conforme dados abaixo:

**Data de Aprovação do Plano de Trabalho no Colegiado do Curso** **03/03/2021**

Reunião Nº ( ) Extraordinária (X) Ordinária ( ) *Ad referendum*

Assinatura do Presidente do Colegiado \_\_\_\_\_

*Rafael Genaro*

Documento assinado digitalmente

gov.br

Rafael Genaro  
Data: 10/03/2021 10:15:55-0300  
CPF: 065.513.689-48

**PLANO DE TRABALHO ESPECÍFICO**  
UNIDADES CURRICULARES CONFIGURADAS COMO PRÁTICAS PROFISSIONAIS OU  
DE PRÁTICAS QUE EXIJAM LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS

**1- PLANO DE TRABALHO:**

Fenômenos Mecânicos – CTT120 – 2020/1

**2- DEPARTAMENTO:**

Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia - ICET

**3- NOME DO DOCENTE:**

Márcio Macedo Santos / Deborah Faragó Jardim

**4- PERÍODO LETIVO:**

**(2020/05):** Período extemporâneo (período especial) em caráter temporário e excepcional de Atividades Acadêmicas de forma não presencial nos cursos de graduação da UFVJM – **Resolução CONSEPE nº 9, de 05 de agosto de 2020.**

**5- Fundamentação Legal:**

Parecer do CNE/CP nº 5/2020, de 1º de junho de 2020.

Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020.

Parecer do CNE/CP nº 9/2020, de 9 de julho de 2020.

Resolução Consepe nº 9, de 5 de agosto de 2020.

**O Ministério da Educação resolve:**

[...]

Art. 1º **Autorizar, em caráter excepcional**, a substituição das disciplinas presenciais, em cursos regularmente autorizados, por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

§ 3º No que se refere às **práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados, a aplicação da substituição de que trata o caput deve obedecer às Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, ficando vedada a substituição daqueles cursos que não estejam disciplinados pelo CNE.**

§ 4º A aplicação da substituição de práticas profissionais ou de práticas que exijam laboratórios especializados, de que trata o § 3º, **deve constar de planos de trabalhos específicos, aprovados, no âmbito institucional, pelos colegiados de cursos e pensados ao projeto pedagógico do curso.**

(grifos nossos)

## **6- JUSTIFICATIVA**

Oferta de unidades configuradas como práticas profissionais ou de práticas que exijam laboratórios especializados durante o período extemporâneo (período especial) em caráter temporário e excepcional de atividades acadêmicas de forma não presencial nos cursos de graduação da UFVJM, em razão da situação de emergência em saúde decorrente da pandemia da COVID-19.

A conversão das práticas para o modo remoto é solicitada a fim de evitar o prejuízo ao aprendizado que pode ser causada pela grande separação temporal entre o estudo teórico e a observação prática. Ainda que a realização das práticas de forma remota tenha algumas desvantagens em relação à observação com aparelhos de laboratório, o efeito global em relação ao aprendizado ainda será mais favorável do que a realização das práticas presenciais vários meses após o estudo teórico.

É possível utilizar softwares que auxiliem na estratégia de ensino, na prática. A exemplo tem-se o Tracker, o Phet Colorado e o GeoGebra. Se bem exploradas, as atividades deverão cumprir o objetivo proposto. Os discentes poderão observar os fenômenos físicos, aplicar os conhecimentos discutidos ao longo do semestre, discutir os resultados e elaborar suas conclusões.

## 7- PARA PREENCHIMENTO DO DOCENTE

Data de entrega do Plano de Trabalho: 29/02/2021

Assinatura do docente: Márcio Macedo Santos

SIAPE: 2075258

## 8- PARA PREENCHIMENTO DO PRESIDENTE DO COLEGIADO

Diante do exposto, o Colegiado do Curso de Ciência e Tecnologia solicita aprovação no CONSEPE para que o Plano de Trabalho possa ser apensado ao Projeto Pedagógico de Curso, conforme dados abaixo:

**Data de Aprovação do Plano de Trabalho no Colegiado do Curso** 03 / 03 / 2021

Reunião Nº ( ) Extraordinária (X) Ordinária ( ) *Ad referendum*

Assinatura do Presidente do Colegiado \_\_\_\_\_



Documento assinado digitalmente



Rafael Genaro  
Data: 10/03/2021 10:13:40-0300  
CPF: 065.513.689-48